



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

Quarta-feira • 23 de Novembro de 2022 • Ano XIV • Nº 2666

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUE1ODQ0NURGNZGYRDBEQZ

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



ATA DE SESSÃO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	002-2022-CO

Objeto
Prestação de serviços relativos à pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de ruas do bairro Outro Lado deste município de Boquira-BA, nos termos do Convênio nº 884884/2019 firmado com a CEF.

Às 09:15h (nove horas e quinze minutos) do dia 22 de novembro de 2022, na sala de Licitação da Prefeitura, situado no endereço constante no timbre desta página, realizou-se a reabertura da sessão pública para julgamento dos documentos apresentados e abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade, número e objeto em referência. Presentes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Vanessa Rodrigues Vieira, os membros da comissão, Sra. Érica Gonçalves Silva dos Santos e o Sr. Cláudio Oliveira de Souza, que a esta subscreve. Dando início à sessão, a Presidente realizou a chamada não constatando a presença de nenhum notificado.

Continuando à reunião, foi salientado as ocorrências registradas na ata da sessão anterior a saber:

“[...] A empresa HFG CONTRUTORA LTDA - ME descumpriu o quanto estabelecido na cláusula **15.4.4.**, pois, não apresentou os respectivos currículos dos profissionais indicados para compor a equipe técnica.

➤ A empresa A F DA SILVA TERRAPLENAGEM - ME descumpriu a cláusula **15.4.4.**, não colacionou os currículos de todos os indicados para compor a equipe técnica, apresentou apenas de um dos profissionais o Sr. Anderson Ferreira da Silva, porém, sem assinatura do mesmo, bem como deixou de apresentar termo de compromisso autorizando a inserção dos nomes dos indicados, com exceção do Sr. Anderson, para compor a equipe, e também não foi encontrado vinculo profissional do Sr. Romário dos Santos Lemos também indicado para compor o quadro.

Deste modo, tendo em vista as irregularidades encontradas nos documentos de habilitação das licitantes HFG CONTRUTORA LTDA - ME e A F DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



TERRAPLENAGEM – ME, resultam INABILITADAS, portanto, como todas as empresas foram declaradas inabilitadas, considerando os dispositivos da clausula 17.11. do edital assim redigida: *“17.11. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas.”*; tudo em consonância com Artigo nº 48, § 3º da Lei 8.666/93, fica convocada as licitantes HFG CONTRUTORA LTDA - ME e A F DA SILVA TERRAPLENAGEM – ME, para que no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, apresentem as documentações acima citadas, devidamente regular nos termos estabelecidos no edital, sob pena de desclassificação[...].”

Portanto, considerando que as empresas apresentaram os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido, sendo os mesmos apreciados pela comissão, não encontrado nenhuma irresignação, motivo pelo qual, as licitantes HFG CONTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 38.948.746/0001-02 e A F DA SILVA TERRAPLENAGEM – ME inscrita no CNPJ nº 29.549.521/0001-84 foram declaradas habilitadas.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura das propostas de preços das empresas aptas, sendo constatados os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR
HFG CONTRUTORA LTDA - ME	R\$ 481.296,08
<i>(quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oito centavos)</i>	
EMPRESA	VALOR
A F DA SILVA TERRAPLENAGEM – ME	R\$ 480.226,07
<i>(quatrocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos)</i>	

Em sequência, foi efetuado pela Presidente e membros da Comissão a verificação dos documentos referentes a proposta de preços, constatando-se que os mesmos atendem o quanto preconizado no edital, portanto a oferta da empresa A F DA SILVA TERRAPLENAGEM – ME foi a menor ofertada, sendo considerada regular e aceitável, motivo pelo qual foi declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



VENCEDORA do objeto deste certame, pelo valor global transcrito acima. Pois bem, como as decisões tomadas por esta CPL, acima referenciadas, comportam recurso, publica-se a presente ATA no Diário Oficial do Município, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, §1º, da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital, podendo ser encaminhado através do e-mail: licitacao@boquira.ba.gov.br ou protocolado no setor de licitações na sede da prefeitura qualquer manifestação.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:30h (onze horas e trinta minutos), eu Cláudio Oliveira de Souza, membro, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação.

Presidente e Membro da Comissão:

Vanessa Rodrigues Vieira
Presidente

Érica Gonçalves Silva dos Santos
Membro

Cláudio Oliveira de Souza
Membro